



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020****1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RPA CONSTRUTORA EIRELI – EPP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito sob o CNPJ nº 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 publicada no DOE de 08 de março de 1997 e Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RPA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.076.120/0001-99, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 1.250, Sala 02, Centro, Diadema/SP, CEP: 09912-010, neste ato representada na forma de seu procurador legalmente constituído pelo Senhor **Vanderlei Alves da Silva Júnior**, RG nº 22.526.951-X SSP/SP e CPF nº 095.462.778-43, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e IV e artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, consoante instrução e autorização nos autos do processo SEI nº 0010035/2020-17 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO**

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo do item enumerado no Anexo I deste instrumento.

1.1.1- O item acrescido totaliza a importância de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais), o que corresponde a **2,40%** de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

2.1- Prorroga-se o prazo de execução dos serviços por **30 (trinta) dias**, ou seja, de **14 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021**.

2.2- A vigência deste termo inicia-se em **14 de janeiro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO**

3.1- Em decorrência de alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterada a denominação social da Contratada, passando, portanto, a operar com o nome empresarial de **RPA CONSTRUTORA LTDA**, mantendo-se o CNPJ nº 11.076.120/0001-99.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI ALVES DA SILVA JUNIOR, Procurador**, em 11/02/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/02/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0300909** e o código CRC **882B4BF5**.